



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

**EDITAL N.º 11/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2019**

**DECISÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 243/2019 de ordem da Procuradoria Geral do Município;

**DECIDE:**

ANULAR os atos praticados na Segunda Fase do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2019 (Avaliação Psicológica e Social), devendo esta ser refeita de acordo com o delineado no Parecer Jurídico nº 243/2019, em respeito aos princípios constitucionais, especialmente da publicidade, do julgamento objetivo, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, além daqueles expressos corolários da Administração Pública.

Outrossim, em atenção à mesma orientação jurídica supra citada, determino que a referida fase ora anulada, a ser refeita, seja processada por comissão de três integrantes, assim designada: Aida Brandão Leal (Assistente Social), Cristian Pontes Alves (Psicóloga) e Micheli Peixoto Chuina (Psicóloga).

Publique-se.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de Outubro de 2019.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal